



Estrasburgo, 16.12.2014
COM(2014) 910 final

ANNEX 3

ANEXO

da

**COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ
DAS REGIÕES**

Programa de trabalho da Comissão para 2015

Um novo começo

Anexo III — Ações no âmbito do REFIT¹

N.º	Título	Tipo de iniciativa/objetivo do programa REFIT	Descrição
Agricultura e desenvolvimento rural			
1.	Medida horizontal, declarando a obsolescência de uma série de atos caducos em matéria de política agrícola comum	Iniciativa legislativa: revogação	O objetivo desta medida é declarar formalmente que os atos que esgotaram os seus efeitos são obsoletos, embora não possam ser revogados por falta de base jurídica.
2.	Regras de rotulagem da carne de bovino	Avaliação	Avaliação do Regulamento (CE) n.º 1760/2000 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de julho de 2000, que estabelece um regime de identificação e registo de bovinos e relativo à rotulagem da carne de bovino e dos produtos à base de carne de bovino, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 820/97 do Conselho. A avaliação incidirá no impacto das regras de rotulagem da carne de bovino para a cadeia de abastecimento da carne, o comércio e os consumidores. Resultados previstos para 2015.

¹ A Comissão assegura, através do seu programa REFIT, que o acervo da UE é «adequado à sua finalidade». No âmbito do programa REFIT, a Comissão analisa o acervo da UE em matéria regulamentar e identifica as medidas de correção necessárias. Estas medidas incluem iniciativas legislativas destinadas a simplificar e reduzir os encargos regulamentares, a revogação da legislação que já não é necessária, a retirada de propostas sem uma possibilidade realista de adoção ou cujos objetivos iniciais já não podem ser alcançados e as avaliações e balanços de qualidade para avaliar a pertinência, a coerência, a eficiência, a eficácia e o valor acrescentado da legislação da UE e identificar novas possibilidades de simplificação e de redução dos encargos. Foi publicado em outubro de 2013 um primeiro conjunto de medidas e um segundo em junho de 2014. No total, foram identificadas até ao momento quase 200 medidas, no âmbito do programa REFIT, e foram agrupadas num painel de avaliação completo, publicado em 18 de junho de 2014. Desta forma, a Comissão publica as medidas tomadas, os progressos realizados e os resultados alcançados, tendo-se congratulado com o contributo de todos os interessados e tendo tido em conta as suas observações e sugestões.

O programa de trabalho da Comissão para 2015 confirma as medidas identificadas no âmbito do programa REFIT, que serão tomadas no decurso do próximo ano. O presente anexo inclui todas as iniciativas legislativas tomadas no âmbito do programa REFIT (simplificação, codificação/reformulação, consolidação, revogação, atualização/revisão) previstas para adoção pela Comissão em 2015 e todas as avaliações e balanços de qualidade realizados no âmbito do programa REFIT em curso ou cujos resultados são esperados em 2015.

N.º	Título	Tipo de iniciativa/objetivo do programa REFIT	Descrição
3.	Medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União (POSEI) Medidas específicas no domínio agrícola a favor das ilhas menores do mar Egeu	Avaliação	Relatórios ao Parlamento Europeu e ao Conselho nos termos do artigo 32.º do Regulamento (UE) n.º 228/2013 e do artigo 20.º do Regulamento (UE) n.º 229/2013, respetivamente - para avaliar o impacto das medidas específicas no domínio agrícola a favor das regiões ultraperiféricas da União (POSEI), e de medidas específicas no domínio agrícola a favor das ilhas menores do mar Egeu. O programa POSEI será objeto de uma avaliação, seguida de uma avaliação de impacto com o objetivo de rever o regime POSEI, se necessário. Em curso. Resultados previstos para 2016.
Ação climática e energia			
4.	Diretiva 2003/66, que altera a Diretiva 94/2/CE que estabelece as normas de execução da Diretiva 92/75/CEE do Conselho, no que diz respeito à rotulagem energética dos frigoríficos, congeladores e respetivas combinações.	Iniciativa legislativa: revogação	A diretiva deixou de ser pertinente em virtude da adoção de novos atos delegados.
5.	Diretiva 1999/9, que altera a Diretiva 97/17/CE que estabelece as normas de execução da Diretiva 92/75/CEE do Conselho, no que diz respeito à rotulagem energética das máquinas de lavar loiça para uso doméstico.	Iniciativa legislativa: revogação	A diretiva deixou de ser pertinente em virtude da adoção de novos atos delegados.
6.	Diretiva 96/89, que altera a Diretiva 95/12/CE que estabelece as normas de execução da Diretiva 92/75/CEE do Conselho, no que diz respeito à rotulagem energética das máquinas de lavar roupa para uso doméstico.	Iniciativa legislativa: revogação	A diretiva deixou de ser pertinente em virtude da adoção de novos atos delegados.

N.º	Título	Tipo de iniciativa/objetivo do programa REFIT	Descrição
7.	Regulamento da Agência de Aprovisionamento da Comunidade Europeia da Energia Atômica, de 5 de maio de 1960, que determina as modalidades relativas ao confronto entre a oferta e a procura de minérios, matérias-primas e materiais cindíveis especiais (JO P 32 de 11.5.1960)	Iniciativa legislativa: atualização/revisão	Atualização/revisão do regulamento.
8.	Regulamento da Agência de Aprovisionamento da Comunidade Europeia da Energia Atômica, que determina as modalidades relativas ao confronto entre a oferta e a procura de minérios, matérias-primas e materiais cindíveis especiais (JO L 193 de 25.7.1975)	Iniciativa legislativa: atualização/revisão	Atualização/revisão do regulamento.
9.	Decisão do Conselho, de 7 de novembro de 1977, que fixa um objetivo comunitário de redução do consumo de energia primária no caso de dificuldades de aprovisionamento em petróleo bruto e produtos petrolíferos, e Decisão da Comissão, de 15 de junho de 1979, que fixa as modalidades de aplicação da Decisão 77/706/CEE do Conselho	Iniciativa legislativa: revogação	A decisão é obsoleta, já que a colocação em circulação de reservas de segurança de petróleo regulamentada pela Diretiva 2009/119/CE relativa às reservas de petróleo é considerada o principal instrumento de resposta em caso de rutura do aprovisionamento em petróleo.
10.	Promoção das energias renováveis	Avaliação	Avaliação da Diretiva 2009/28/CE, de 23 de abril de 2009, relativa à promoção da utilização de energia proveniente de fontes renováveis que altera e subsequentemente revoga as Diretivas 2001/77/CE e 2003/30/CE. Resultados previstos para 2015.
11.	Armazenamento geológico de dióxido de carbono	Avaliação	Avaliação da Diretiva 2009/31/CE, relativa ao armazenamento geológico de dióxido de carbono. Resultados previstos para 2015.

N.º	Título	Tipo de iniciativa/objetivo do programa REFIT	Descrição
12.	Redução das emissões de CO ² dos veículos ligeiros	Avaliação	Avaliação dos Regulamentos n.º 443/2009 e n.º 510/2011, relativos à redução das emissões de CO ² dos veículos ligeiros. Resultados previstos para 2015.
13.	Qualidade do combustível	Avaliação	Diretiva 98/70/CE relativa à qualidade do combustível. A partir de 2015.
Economia e sociedade digitais			
14.	Estudo sobre regras em matéria de comunicação comercial audiovisual relativa a bebidas alcoólicas	Estudo	Estudo para avaliar se as regras em matéria de comunicação comercial audiovisual relativa a bebidas alcoólicas proporcionaram aos menores o nível de proteção exigido, contribuindo assim para a avaliação da adequação da regulamentação da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual (Diretiva 2010/13/UE). Resultados previstos para 2015.
15.	Estudo sobre a eficácia dos aspetos de correção e autorregulação no sentido de promover a aplicação efetiva da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual	Estudo	Estudo para avaliar em que medida os aspetos de correção e autorregulação no sentido de promover a aplicação efetiva da Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual podem reduzir a complexidade regulamentar. Resultados previstos para 2015.
16.	Diretiva Privacidade Eletrónica	Avaliação	Avaliação da Diretiva 2002/58/CE relativa ao tratamento de dados pessoais e à proteção da privacidade no setor das comunicações eletrónicas, na sequência de um acordo sobre a proposta relativa à proteção de dados. Em curso, devendo estar concluída em 2016.
17.	Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual	Avaliação	Avaliação da Diretiva 2010/13/UE, de 10 de março de 2010, relativa à coordenação de certas disposições legislativas, regulamentares e administrativas dos Estados-Membros respeitantes à oferta de serviços de comunicação social audiovisual. Em curso, devendo estar concluída em 2016.
18.	Pacote «Telecomunicações»	Avaliação	Avaliação do pacote «Telecomunicações» de 2009. Em curso, devendo estar concluída em 2016.

N.º	Título	Tipo de iniciativa/objetivo do programa REFIT	Descrição
Assuntos económicos e financeiros, fiscalidade e alfândegas			
19.	Impostos especiais de consumo	Avaliação	Avaliação da Diretiva 2008/118/CE do Conselho relativa ao regime geral dos impostos especiais de consumo. A avaliação abrange as disposições jurídicas que regem a circulação transfronteiras de produtos sujeitos a impostos especiais de consumo introduzidos no consumo entre comerciantes e empresas de venda à distância. Resultados previstos para 2015.
20.	Minibalcão único	Avaliação	Avaliação da execução do minibalcão único (2008/8/CE). A partir de 2015.
Emprego, assuntos sociais, competências e mobilidade laboral			
21.	Informação e consulta dos trabalhadores	Iniciativa legislativa: consolidação, simplificação	Consolidação de três diretivas no domínio da informação e da consulta dos trabalhadores, tomando em consideração os resultados de uma consulta dos parceiros sociais: <ul style="list-style-type: none"> • Diretiva 2002/14/CE, de 11 de março de 2002, que estabelece um quadro geral relativo à informação e à consulta dos trabalhadores na Comunidade Europeia; • Diretiva 98/59/CE do Conselho, de 20 de julho de 1998, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos despedimentos coletivos; • Diretiva 2001/23/CE do Conselho, de 12 de março de 2001, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes à manutenção dos direitos dos trabalhadores em caso de transferência de empresas ou de estabelecimentos, ou de partes de empresas ou de estabelecimentos.
22.	Estatísticas sobre o aço	Iniciativa legislativa: revogação	O Regulamento (CE) n.º 48/2004, de 5 de dezembro de 2003, relativo à produção das estatísticas comunitárias anuais da indústria siderúrgica para os anos de referência de 2003 a 2009, tornou-se obsoleto, dado que os respetivos dados deixaram de ser recolhidos.

N.º	Título	Tipo de iniciativa/objetivo do programa REFIT	Descrição
23.	Integração das estatísticas sociais	Iniciativa legislativa: consolidação, simplificação	Consolidação e integração da legislação estatística sobre a produção de estatísticas europeias relativas às pessoas e famílias. O objetivo é fazer a melhor utilização possível da informação fornecida pelas famílias e indivíduos para satisfazer as necessidades atuais e futuras de estatísticas europeias e, ao mesmo tempo, manter os encargos de resposta, ao nível atual.
24.	Higiene e segurança no local de trabalho	Avaliação	Avaliação da Diretiva 89/391/CEE do Conselho, de 12 de junho de 1989, relativa à aplicação de medidas destinadas a promover a melhoria da segurança e da saúde dos trabalhadores no trabalho e 23 diretivas conexas. Resultados previstos para 2015.
25.	Trabalho a tempo parcial e trabalho a termo	Avaliação	Avaliação da Diretiva 97/81/CE, de 15 de dezembro de 1997, respeitante ao acordo-quadro relativo ao trabalho a tempo parcial celebrado pela UNICE, pelo CEEP e pela CES. Diretiva 1999/70/CE, de 28 de junho de 1999, respeitante ao acordo-quadro relativo ao trabalho a termo celebrado pela UNICE, pelo CEEP e pela CES. Resultados previstos para 2015.
26.	Obrigações de informação	Avaliação	Avaliação da Diretiva 91/533/CE do Conselho, relativa à obrigação de a entidade patronal informar o trabalhador sobre as condições aplicáveis ao contrato ou à relação de trabalho. Início previsto para 2015, devendo terminar em 2016.
Ambiente, assuntos marítimos e pescas			
27.	Regulamento relativo às autorizações de pesca	Iniciativa legislativa: reformulação	Proposta de regulamento que substitui o Regulamento (CE) n.º 1006/2008 relativo às autorizações de pesca. Reformulação do atual Regulamento relativo às autorizações de pesca, a fim de simplificar o atual sistema, harmonizar os requisitos de dados muito variáveis dos Estados-Membros e melhorar a eficácia das sanções.
28.	Simplificação das medidas técnicas para a proteção dos organismos marinhos	Iniciativa legislativa: simplificação	Proposta de um quadro simplificado de medidas técnicas que altera o Regulamento (CE) n.º 850/98 relativo à conservação dos recursos da pesca através de determinadas medidas técnicas de proteção dos juvenis de organismos marinhos.

N.º	Título	Tipo de iniciativa/objetivo do programa REFIT	Descrição
29.	Regulamentos relativos ao rótulo ecológico e ao sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS)	Balanço de qualidade	<p>Balanço de qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Regulamento (CE) n.º 1221/2009, de 25 de novembro de 2009, relativo à participação voluntária de organizações num sistema comunitário de ecogestão e auditoria (EMAS); • Regulamento (CE) n.º 66/2010 relativo a um sistema de rótulo ecológico da UE. <p>O objetivo do balanço de qualidade consiste em avaliar e analisar a contribuição para a competitividade, o consumo e a produção sustentáveis. Resultados previstos para 2015.</p>
30.	Política Comum das Pescas	Avaliação	<p>Avaliação do impacto do Regulamento Controlo das Pescas [Regulamento (CE) n.º 1224/2009, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da política comum das pescas] sobre a aplicação das regras e dos objetivos da política comum das pescas, desde a sua entrada em vigor em 1 de janeiro de 2010 até 31 de dezembro de 2014. Resultados previstos para 2015.</p>
31.	Responsabilidade ambiental	Avaliação	<p>Avaliação da Diretiva 2004/35/CE relativa à responsabilidade ambiental em termos de prevenção e reparação de danos ambientais (DRA). De acordo com o artigo 18.º da diretiva, a Comissão deve apresentar ao Parlamento Europeu e ao Conselho um relatório sobre a experiência adquirida na sua aplicação. Resultados previstos para 2015.</p>
32.	Água potável	Avaliação	<p>Na sua comunicação sobre a iniciativa de cidadania europeia «Right 2Water», a Comissão anunciou que iria proceder a uma consulta pública à escala da UE sobre a diretiva relativa à água potável (Diretiva 98/83/CE do Conselho, de 3 de novembro de 1998, relativa à qualidade da água destinada ao consumo humano). A avaliação subsequente deve fornecer elementos sobre a questão de saber se a legislação é adequada à sua finalidade e se atinge os seus objetivos. Resultados previstos para 2015.</p>
33.	Infraestrutura de informação geográfica na Comunidade Europeia (INSPIRE)	Avaliação	<p>Avaliação da Diretiva 2007/2/CE que estabelece uma infraestrutura de informação geográfica na Comunidade Europeia (INSPIRE). Resultados previstos para 2015.</p>

N.º	Título	Tipo de iniciativa/objetivo do programa REFIT	Descrição
34.	Natura 2000 (Diretivas Aves e Habitats)	Balanço de qualidade	<p>Balanço de qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretiva 2009/147/CEE relativa à conservação das aves selvagens; • Diretiva 92/43/CEE, de 21 de maio de 1992, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens. <p>Em curso, devendo estar concluída em 2016.</p>
35.	Ruído ambiental	Avaliação	<p>Avaliação da Diretiva 2002/49/CE relativa à avaliação e gestão do ruído ambiente. Nos seus artigos 10.º, n.º 4, e 11.º, a diretiva prevê um relatório quinquenal periódico a apresentar pela Comissão, que incluirá uma avaliação da execução da diretiva, um resumo de mapas de ruído e planos de ação comunicados e uma avaliação da necessidade de uma nova ação comunitária.</p> <p>Em curso, devendo estar concluída em 2016.</p>
36.	Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes (E-PRTR)	Avaliação	<p>Avaliação do Regulamento (CE) n.º 166/2006, relativo à criação do Registo Europeu das Emissões e Transferências de Poluentes e que altera as Diretivas 91/689/CEE e 96/61/CE. Em conformidade com o artigo 17.º do regulamento, a Comissão deve publicar um relatório de três em três anos com base nas informações comunicadas pelos Estados-Membros.</p> <p>Em curso, devendo estar concluída em 2016.</p>
37.	Emissões de compostos orgânicos voláteis, Fase I (COV I)	Avaliação	<p>Avaliação da Diretiva 94/63/CE, relativa ao controlo das emissões de compostos orgânicos voláteis (COV) resultantes do armazenamento de gasolinas e da sua distribuição dos terminais para as estações de serviço. A avaliação deve incidir em especial na deteção e avaliação da carga regulamentar e na identificação das possibilidades de simplificação. Está a decorrer em paralelo com a avaliação da Diretiva COV II.</p> <p>Em curso, devendo estar concluída em 2016.</p>

N.º	Título	Tipo de iniciativa/objetivo do programa REFIT	Descrição
38.	Emissões de compostos orgânicos voláteis, Fase II (COV II)	Avaliação	<p>Avaliação da Diretiva 2009/126/CE, de 21 de outubro de 2009, relativa à fase II da recuperação de vapores de gasolina durante o reabastecimento de veículos a motor nas estações de serviço. O artigo 7.º da COV II exige que, até 31 de dezembro de 2014, a Comissão deve rever a aplicação desta diretiva e, em especial:</p> <ul style="list-style-type: none"> • o limiar de 100 m3/ano referido no artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e no n.º 2, alínea b), desta diretiva e no artigo 6.º, n.º 3, da Diretiva 94/63/CE; • o registo da conformidade operacional dos sistemas da fase II de recuperação de vapores de gasolina, bem como • a necessidade de equipamento de controlo automático. <p>Está a decorrer em paralelo com a avaliação da Diretiva COV I. Em curso, devendo estar concluída no 4T/2016.</p>
39.	Detenção de animais da fauna selvagem em jardins zoológicos	Avaliação	<p>Avaliação da Diretiva 1999/22/CE relativa à detenção de animais da fauna selvagem em jardins zoológicos. Prevista para o início de 2015, devendo estar concluída em 2016.</p>
40.	Diretiva «Avaliação Ambiental Estratégica» (AAE)	Avaliação	<p>Avaliação da diretiva relativa à avaliação ambiental estratégica (Diretiva 2001/42/CE). De acordo com o artigo 12.º da diretiva, a Comissão deve, a partir de 2006, apresentar de sete em sete anos um relatório sobre a sua aplicação e eficácia. O segundo relatório de aplicação, previsto para 2016, irá avaliar a aplicação e a eficácia da diretiva em toda a UE e avaliar o potencial de simplificação, podendo conduzir a uma avaliação do programa REFIT. Prevista para o início de 2015, devendo estar concluída em 2016.</p>

N.º	Título	Tipo de iniciativa/objetivo do programa REFIT	Descrição
Estabilidade financeira, serviços financeiros e união dos mercados de capitais			
41.	Diretiva Prospeto - 2003/71/CE	Avaliação	Avaliação da Diretiva 2003/71/CE, de 4 de novembro de 2003, relativa ao prospeto a publicar em caso de oferta pública de valores mobiliários ou da sua admissão à negociação e que altera a Diretiva 2001/34/CE. Resultados previstos para 2015.
42.	Normas Internacionais de Contabilidade	Avaliação	Avaliação do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 relativo à aplicação das normas internacionais de contabilidade. A avaliação tem por objetivo apreciar os efeitos reais dos 8 anos de utilização das normas internacionais de informação financeira (IFRS) ² na UE relativamente aos objetivos iniciais do Conselho das Normas Internacionais de Contabilidade (IASB). Resultados previstos para 2015.
Saúde e segurança alimentar			
43.	Legislação alimentar	Balanço de qualidade	Regulamento (CE) n.º 178/2002, de 28 de janeiro de 2002, que determina os princípios e normas gerais da legislação alimentar, cria a Autoridade Europeia para a Segurança dos Alimentos e estabelece procedimentos em matéria de segurança dos géneros alimentícios. O objetivo do balanço da qualidade consiste em avaliar a eficácia, a eficiência, a coerência, a relevância e o valor acrescentado da UE dos principais instrumentos utilizados na legislação alimentar (nomeadamente a legislação com base científica, a utilização do princípio da precaução, a prevenção das fraudes e informação dos consumidores, os requisitos que os operadores devem seguir nos autocontrolos e rastreio dos alimentos, ferramentas para a gestão de alertas, emergências/crises, EFSA). Resultados previstos para 2015.
Mercado interno, indústria, empreendedorismo e PME			
44.	Diretiva 1999/45/CE relativa à classificação, embalagem e rotulagem das preparações perigosas	Iniciativa legislativa: revogação	A diretiva será revogada em 1 de junho de 2015, em conformidade com o artigo 60.º do Regulamento (CE) n.º 1272/2008 (CRE).

² <http://www.ifrs.org/About-us/Pages/What-are-IFRS.aspx>

N.º	Título	Tipo de iniciativa/objetivo do programa REFIT	Descrição
45.	Direito das sociedades	Iniciativa legislativa: codificação	Codificação de 7 diretivas relativas ao direito das sociedades num único instrumento destinado a aumentar a transparência e a legibilidade (Diretivas 82/891, 2005/56, 2009/101, 2009/102, 2011/35, 2012/17, 2012/30). A codificação de várias diretivas sobre o direito das sociedades num único instrumento tem por objetivo aumentar a transparência e a legibilidade.
46.	Setor do petróleo/da refinação de petróleo	Balanço de qualidade	Balanço da qualidade da legislação da UE relevante para a indústria de refinação de petróleo, como a Diretiva «Energias Renováveis», a Diretiva «Tributação da Energia», o sistema de comércio de emissões da UE, a diretiva relativa à qualidade dos combustíveis, a diretiva relativa a veículos não poluentes e energeticamente eficientes, a Diretiva «Emissões Industriais», a diretiva relativa às reservas estratégicas de petróleo, a diretiva relativa aos combustíveis navais, a diretiva relativa à eficiência energética e a Diretiva relativa à qualidade do ar. Resultados previstos para 2015.
47.	Indústria dos produtos químicos	Avaliação dos custos cumulativos	Avaliação dos custos cumulativos da legislação e das políticas da UE mais pertinentes para a indústria europeia dos produtos químicos. Resultados previstos para 2015.
48.	Aplicação do princípio do reconhecimento mútuo de mercadorias	Avaliação	Avaliação do princípio do reconhecimento mútuo e da forma como é aplicado nos Estados-Membros (artigo 34.º do TFUE). Resultados previstos para 2015.
49.	Vias de recurso no domínio dos contratos públicos	Avaliação	Avaliação da Diretiva 2007/66/CE que altera as Diretivas 89/665/CEE e 92/13/CEE no que diz respeito à melhoria da eficácia do recurso em matéria de adjudicação de contratos públicos. Resultados previstos para 2015.
50.	Diretivas relativas ao pré-acondicionamento.	Avaliação	Avaliação das Diretivas 75/107/CEE, 76/211/CEE e 2007/45/CE no que se refere à ao pré-acondicionamento. Resultados previstos para 2015.

N.º	Título	Tipo de iniciativa/objetivo do programa REFIT	Descrição
51.	Agentes comerciais	Avaliação	Mercado interno — Avaliação da Diretiva 86/653/CEE, de 18 de dezembro de 1986, relativa à coordenação do direito dos Estados-Membros sobre os agentes comerciais. Resultados previstos para 2015.
52.	Legislação relativa aos produtos químicos que não a abrangida pelo REACH ³	Balanço de qualidade	Balanço de qualidade dos atos legislativos mais importantes em matéria de produtos químicos que não os abrangidas pelo regulamento REACH, bem como aspetos conexos da legislação aplicada às indústrias a jusante. A partir de 2015.
53.	Importância do trabalho de normalização	Avaliação	Avaliação dos sistemas de normalização da UE. O objetivo da avaliação é apreciar a pertinência do sistema de normalização europeu, como estabelecido no Regulamento (UE) n.º 1025/2012 relativo à normalização europeia. A partir de 2015.
54.	Diretiva «Máquinas»	Avaliação	Mercado interno dos produtos — Avaliação da Diretiva 2006/42/CE, de 17 de maio de 2006, relativa às máquinas. A partir de 2015.
55.	Indústrias florestais	Avaliação dos custos cumulativos	Avaliação dos custos regulamentares cumulativos ligados à legislação e às políticas da UE mais relevantes para as indústrias florestais da UE (trabalho da madeira, mobiliário, pasta para papel e papel e impressão), nomeadamente em matéria de margens de lucro e de competitividade internacional. A partir de 2015.
56.	Vitrocerâmica	Avaliação dos custos cumulativos	Avaliação dos custos regulamentares cumulativos ligados à legislação e às políticas da UE mais relevantes para a indústria vitrocerâmica da UE, nomeadamente em matéria de margens de lucro e de competitividade internacional. A partir de 2015.
57.	Diretiva relativa aos atrasos de pagamento	Avaliação	Avaliação da Diretiva 2011/7/UE relativa à luta contra os atrasos de pagamento nas transações comerciais. A partir de 2015.

³ Esta avaliação é gerida em conjunto com a DG do Ambiente, dos Assuntos Marítimos e das Pescas.

N.º	Título	Tipo de iniciativa/objetivo do programa REFIT	Descrição
58.	Setor da construção	Balanço da qualidade (inicialmente, avaliação dos custos cumulativos)	Balanço da qualidade da legislação da UE mais pertinente que afeta este setor no domínio do mercado interno e da eficiência energética. A partir de 2015.
Justiça, consumidores e igualdade de género			
59.	Diretiva 2006/114/CE relativa à publicidade enganosa e comparativa (Diretiva relativa à comercialização de empresas, DPEC)	Iniciativa legislativa: simplificação	A diretiva relativa à comercialização de empresas simplificará e racionalizará o âmbito de proteção nas transações entre empresas. Aborda o problema das práticas comerciais enganosas em linha ou através de outros meios de comunicação à distância. Os benefícios esperados da diretiva relativa à comercialização de empresas para as PME (redução dos custos relativos às práticas comerciais enganosas em que as PME não podem fazer valer o seu direito efetivamente) elevam-se a um montante entre 419 e 477 milhões de EUR por ano.
60.	Igualdade de tratamento em matéria de segurança social	Avaliação	Avaliação da legislação relativa à igualdade de tratamento em matéria de segurança social, abrangendo a Diretiva 79/7/CEE do Conselho relativa à realização progressiva do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres em matéria de segurança social. Resultados previstos para 2015.
61.	Contratos de utilização de bens imóveis em regime de uso e fruição a tempo repartido, aquisição de produtos de férias de longa duração, revenda ou troca	Avaliação	Avaliação da Diretiva 2008/122/CE sobre a proteção do consumidor relativamente a determinados aspetos dos contratos de utilização periódica de bens, de aquisição de produtos de férias de longa duração, de revenda e de troca. Resultados previstos para 2015.
62.	Quadro legislativo relativo aos direitos dos consumidores e à publicidade	Balanço de qualidade	Balanço da qualidade sobre atos jurídicos relacionados com os direitos dos consumidores e a publicidade, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Diretiva 2005/29/CE relativa às práticas comerciais desleais das empresas face aos consumidores; • Diretiva 1999/44/CE relativa a certos aspetos da venda de bens de consumo e das garantias a ela relativas; • Diretiva 93/13/CE relativa às cláusulas abusivas nos contratos celebrados com os consumidores. A partir de 2015.

N.º	Título	Tipo de iniciativa/objetivo do programa REFIT	Descrição
Migração, assuntos internos e cidadania			
63.	Regulamento (CE) n.º 539/2001 do Conselho que fixa a lista dos países terceiros cujos nacionais estão sujeitos à obrigação de visto para transporem as fronteiras externas e a lista dos países terceiros cujos nacionais estão isentos dessa obrigação	Iniciativa legislativa: codificação	Codificação do Regulamento n.º 539/2001 relativo aos vistos (14 alterações), na sequência de uma decisão do Tribunal de Justiça da União Europeia prevista para meados de 2015.
64.	Decisão do Conselho (2000/642), de 17 de outubro de 2000, relativa a disposições de cooperação entre as unidades de informação financeira dos Estados-Membros em matéria de troca de informações	Iniciativa legislativa: revogação	A cooperação entre as unidades de informação financeira (UIF) para fins de prevenção será regulada na proposta de 4.ª Diretiva relativa ao branqueamento de capitais (COM/2013/045). Na prática, o âmbito de aplicação das regras em matéria de cooperação para efeitos de aplicação da lei é limitado e não deve ser mantido.
65.	Sistema de Informação sobre Vistos	Avaliação	Avaliação do Regulamento (CE) n.º 767/2008 relativo ao Sistema de Informação sobre Vistos (VIS) e ao intercâmbio de dados entre os Estados-Membros sobre os vistos de curta duração (Regulamento VIS) e da Decisão 2004/512/CE do Conselho, de 8 de junho de 2004, que estabelece o Sistema de Informação sobre Vistos (VIS), do Regulamento n.º 810/2009 e da Decisão 2008/633. Resultados previstos para 2015.
66.	Entrada, trânsito e residência irregulares	Avaliação	Avaliação da Diretiva 2002/90/CE relativa à definição do auxílio à entrada, ao trânsito e à residência irregulares e da Decisão-Quadro 2002/946/JAI do Conselho, relativa ao reforço do quadro penal para a prevenção do auxílio à entrada, ao trânsito e à residência da conciliação de uma luta eficaz contra o contrabando com a necessidade de evitar a criminalização de ajuda humanitária. Resultados previstos para 2015.
67.	FRONTEX, incluindo equipas de intervenção rápida nas fronteiras	Avaliação	Avaliação do Regulamento (CE) n.º 2007/2004 que cria uma Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia. Resultados previstos para 2015.
68.	Luta contra a criminalidade organizada	Avaliação	Avaliação da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho. Resultados previstos para 2015.

N.º	Título	Tipo de iniciativa/objetivo do programa REFIT	Descrição
69.	Imigração legal	Balanço de qualidade	<p>Balanço de qualidade da</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretiva 2009/50/CE, de 25 de maio de 2009, relativa às condições de entrada e de residência de nacionais de países terceiros para efeitos de emprego altamente qualificado (Carão Azul); • Diretiva 2003/109/CE, de 25 de novembro de 2003, relativa ao estatuto dos nacionais de países terceiros residentes de longa duração; • Diretiva 2011/98/UE, de 13 de dezembro de 2011, relativa a um procedimento de pedido único de concessão de uma autorização única para os nacionais de países terceiros residirem e trabalharem no território de um Estado-Membro e a um conjunto comum de direitos para os trabalhadores de países terceiros que residem legalmente num Estado-Membro (Título Único). <p>Avaliação da adequação do atual acervo em matéria de migração legal e proposta de eventuais alterações. A partir de 2015.</p>
Comércio			
70.	Legislação comercial	Iniciativa legislativa: codificação/reformulação/revogação	Codificação, reformulação e revogação da legislação alterada por dois regulamentos de habilitação que tornam a legislação em matéria de comércio conforme com o TFUE — Regulamento (UE) n.º 37/2014, de 15 de janeiro de 2014 e Regulamento (UE) n.º 38/2014 de 15 de janeiro.
71.	Desvio de certos medicamentos essenciais	Avaliação	Avaliação do Regulamento (CE) n.º 953/2003 destinado a evitar o desvio de certos medicamentos essenciais para a União Europeia. Resultados previstos para 2015.
Transportes			
72.	Diretiva 2007/38/CE relativa à retromontagem de espelhos em veículos pesados de mercadorias	Iniciativa legislativa: revogação	A diretiva alcançou o seu objetivo: todos os veículos sujeitos à obrigação de retromontagem (os registados entre 1 de janeiro de 2000 e 27 de janeiro de 2007) estão agora equipados com os novos retrovisores.
73.	Revogação do Regulamento 569/2008, que altera o Regulamento n.º 11 (1960) relativo à supressão de discriminações em matéria de preços e condições de transporte.	Iniciativa legislativa: revogação	Este regulamento deixou de ser necessário e foi substituído por atos legislativos relativos ao desenvolvimento e às alternativas tecnológicas.

N.º	Título	Tipo de iniciativa/objetivo do programa REFIT	Descrição
74.	Proposta de simplificação que altera os Regulamentos (CE) n.º 1071/2009 relativo ao acesso à profissão de transportador rodoviário e 1072/2009 que estabelece regras comuns para o acesso ao mercado do transporte internacional rodoviário de mercadorias.	Iniciativa legislativa: simplificação	A proposta irá clarificar e simplificar certas disposições dos Regulamentos (CE) n.º 1071/2009 e (CE) n.º 1072/2009. As alterações correspondentes irão facilitar a sua implementação pelos Estados-Membros e assegurar uma aplicação mais uniforme em toda a UE. As alterações previstas irão reduzir os encargos administrativos para as autoridades públicas e os operadores privados.
75.	Transportes combinados	Avaliação	Avaliação da Diretiva 92/106/CEE, de 7 de dezembro de 1992, relativa ao estabelecimento de regras comuns para certos transportes combinados de mercadorias entre Estados-Membros. A diretiva introduziu incentivos para operações de transporte combinado, principalmente a título de derrogação aos limites e obrigações impostos por outros atos legislativos (cabotagem, pesos e dimensões).
76.	Instalações portuárias de receção	Avaliação	Avaliação da Diretiva 2000/59/CE relativa às instalações portuárias de receção. O objetivo da avaliação é uma panorâmica exaustiva do funcionamento da diretiva e uma avaliação da sua eficácia e da eficiência. Deve identificar áreas problemáticas, que poderiam ser objeto de uma eventual revisão da diretiva com o objetivo de melhorar e simplificar o quadro legislativo e reduzir os custos regulamentares. Resultados previstos para 2015.
77.	Regras e normas de segurança para os navios de passageiros	Balanço de qualidade	<p>Balanço de qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Diretiva 2009/45/CE, de 6 de maio de 2009, relativa às regras e normas de segurança para os navios de passageiros; • Diretiva 2003/25/CE relativa a prescrições específicas de estabilidade para os navios ro-ro de passageiros; • Diretiva 1999/35/CE do Conselho, de 29 de abril de 1999, relativa a um sistema de vistorias obrigatórias para a exploração segura de serviços regulares de ferries ro-ro e embarcações de passageiros de alta velocidade; • Diretiva 1998/41/CE do Conselho relativa ao registo das pessoas que viajam em navios de passageiros que operam a partir de ou para portos dos Estados-Membros da Comunidade. <p>O balanço de qualidade tem por objetivo avaliar o potencial para simplificar e racionalizar o quadro existente, encontrando um equilíbrio entre as regras da OMI, as regras da UE e as regras nacionais. Resultados previstos para 2015.</p>

N.º	Título	Tipo de iniciativa/objetivo do programa REFIT	Descrição
78.	Promoção de veículos de transporte rodoviário não poluentes e energeticamente eficientes	Avaliação	Avaliação da Diretiva 2009/33/CE, de 23 de abril de 2009, relativa à promoção de veículos de transporte rodoviário não poluentes e energeticamente eficientes. O objetivo da diretiva consiste em promover a melhor utilização dos concursos com vista à utilização eficaz dos fundos públicos e à promoção de veículos menos poluentes. Resultados previstos para 2015.
79.	Segurança nos túneis	Avaliação	Avaliação da Diretiva 2004/54/CE, de 29 de abril de 2004, relativa aos requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia. Resultados previstos para 2015.